## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTIÂNDIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 656, de 06 de junho de 2006.

ÂMBITO NO EMENTA: INSTITUI DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA, A SEMANA DA COMEMORADA À SER NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a sequinte LEI:

Art.1º - Fica instituída no âmbito do Município de Marilândia- ES, a Semana da Paz a ser comemorada na última semana de outubro de cada ano

Art.2° - As comemorações envolverão OS diversos Religiosos do segmentos sociais, Políticos e Município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidos, alunos e alunas, pais e mães, professores e professoras, pessoal administrativo.

Art.3° - Durante tal semana, serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de áudio visuais e cênicos, toda e qualquer ação que divulgue a paz é responsabilidade de todos em conquista-la e conserva-la, para si e para todos.

Art.4°- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 06 de junho de 2006.

OSMAR PASSAMANI

Prefeito Municipal

J presente ato foi afixado nesta àmara Municipal de Marilândia - ES

2 SERVIDO

Aparecida Borges Perin Assessora Técnica Legislativo

Data de Publicação

06/06

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO

EM:06 12000

Gilmara Passamani Pereira AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO MAT. N.º 039

SERVIDOR

Em,

da SEMAF. Secre

Da P.M.M.

06/06/2006.

id Natalina Casali SECRETÁRIA DA SEMAF

Registrada na SEMAF